



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 005/2008

De 25 de fevereiro de 2008

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO VISANDO A INSTALAÇÃO DE UMA VARA DO TRABALHO ITINERANTE.

NEUSA MARIA B. DOTOLI, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 12:00 horas do dia 25 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para a instalação de uma Vara Itinerante do Trabalho neste Município, mediante a disponibilização de recursos materiais e humanos.

Art. 2º - O Município cederá as instalações físicas do imóvel sito nesta cidade, localizado na Av. Nove de Julho, esquina com a Rua Felício Neves, pelo tempo necessário para a consecução das finalidades previstas no referido convênio.

Art. 3º - O Município alocará servidores públicos municipais para ficarem subordinados às autoridades judiciárias indicadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal e o Tribunal Regional Federal da 15ª Região ficarão responsáveis pela segurança das instalações, do patrimônio e dos processos da Vara do Trabalho Itinerante.

Art. 5º - O Município prestará contas dos recursos financeiros dispendidos na consecução das atividades desenvolvidas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas, se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 25 dias do mês de fevereiro de 2008 (dois mil e oito).


NEUSA MARIA B. DOTOLI
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


MARCIA HELENA ALVES
Assistente de Gabinete

Registrada às fls. 07 e 08 do livro competente nº 28 (vinte e oito)

